



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssimo Sr. Presidente, Vereador Marcio Bins Ely,

Venho por meio deste **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2021-2024, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

### JUSTIFICATIVA

A presente Frente Parlamentar tem por objetivo contribuir na proposição de políticas públicas e na construção de mecanismos institucionais que possam trazer melhorias ao controle de legalidade dos atos administrativos do município. Igualmente, busca acompanhar e fiscalizar a implementação destes mecanismos e avaliar as políticas públicas de combate à corrupção. É proposto que a Frente atue buscando soluções que visem a melhoria da integridade do sistema público municipal, com foco tanto na prevenção como na repressão de atos ilegais cometidos por agentes públicos.

A Frente trabalhará com os assuntos: licitações municipais, gestão e fiscalização de contratos públicos, *compliance* e relação dos entes públicos com fornecedores, implementação da Lei Anticorrupção, além de processos administrativos relacionados a estes temas, de modo que seja possível acompanhar, fiscalizar e propor melhorias constantes.

Para isso, a Frente trabalhará em conjunto com órgãos de controle interno, como a Controladoria do municípios, de representação dos entes públicos, como a Procuradoria municipal, além da alta gestão do Executivo e do Legislativo municipais. Contará igualmente com o auxílio dos órgãos externos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Participarão ativamente as organizações sociais com foco nesta área e os cidadãos particulares.

Diante os motivos expostos, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a criação e instauração desta Frente Parlamentar e o apoio posterior para seu efetivo funcionamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 05/02/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 05/02/2021, às



21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 08/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 10/02/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0205077** e o código CRC **B6B7B5B4**.

---